

PROJETO DE LEI Nº /2011.

Define condições para a utilização a título precário de áreas públicas de domínio do Município.

Art. 1º A permissão para utilização, a título precário, de áreas públicas de domínio do Município para a realização de eventos não gratuitos, de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural ou educacional, estará condicionada a reserva de cinco por cento dos ingressos para distribuição gratuita entre entidades beneficentes de assistência social, escolhidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os espaços públicos do Recife têm sido cada vez mais requisitados para a realização de eventos não gratuitos, de natureza recreativa, esportiva, cultural ou educacional, criando assim restrições para o acesso de

